



## TERMO DE APROVAÇÃO DO PGRS

<b>Nº do documento</b>	<b>Data de emissão</b>	<b>Data de validade</b>
PGR2021033585	16/04/21 17:26	16/4/2026
<b>Dados do proprietário do empreendimento</b>		
<b>Concedido a</b>	<b>CNPJ/CPF</b>	
V. C. DA SILVA FILHO	09.012.243/0001-14	
<b>Dados do Empreendimento</b>		
<b>Inscrição IPTU</b>	<b>Endereço (Conforme IPTU indicado)</b>	
899420-0	AVENIDA POMPILIO GOMES, Nº614, Bairro: PASSARÉ, CEP: 60861790	
<b>Atividade Principal</b>		
FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL EM SERIE (PORTOES, MARCOS OU BATENTES, GRADES,		
<b>Representante Legal</b>		
<b>CPF</b>	<b>Nome</b>	
541.262.313-15	VICENTE CAETANO DA SILVA FILHO	

<b>Manejo de Resíduos</b>							
<b>Classificação</b>	<b>Especificação</b>	<b>Volume (L/dia ou unidade)</b>	<b>Forma de Acondicionamento</b>	<b>Forma de Armazenamen- to</b>	<b>Transporte Externo</b>	<b>Tratamento</b>	<b>Destinação/ Disposição Final</b>
CLASSE I	Embalagens usadas de óleo lubrificante	0,01	Tambores	Área coberta, ventilada sobre base de concreto ou outro material que impeça a lixiviação e percolação de substância	BRASILIMP - TRANSPORTES ESPECIALIZADOS LTDA	Não se aplica	Aterro Sanitário Classe I

Classificação	Especificação	Volume (L/dia ou unidade)	Forma de Acondicionamento	Armazenamento	Transporte Externo	Tratamento	Destinação/Disposição Final
CLASSE I	Estopas contaminadas com óleos, graxas ou outros resíduos perigosos	0,01	Tambores	Área coberta, ventilada sobre base de concreto ou outro material que impeça a lixiviação e percolação de substâncias para o solo e águas subterrâneas.	BRASLIMP - TRANSPORTES ESPECIALIZADOS LTDA	Não se aplica	Aterro Sanitário Classe I
CLASSE I	Óleo lubrificante usado ou contaminado	0,01	Bombonas	Área coberta, ventilada sobre base de concreto ou outro material que impeça a lixiviação e percolação de substâncias para o solo e águas subterrâneas.	BRASLIMP - TRANSPORTES ESPECIALIZADOS LTDA	Rerrefino	Reciclagem
CLASSE II	Escória de produção de ferro e aço	2,56	Acondicionamento em conformidade com as características e volume do resíduo gerado.	Armazenamento em conformidade com as características e volume do resíduo gerado.	CATADORES/ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS	Não se aplica	Destinação/Disposição final em conformidade com as características do resíduo gerado, normas e legislações vigentes.

Classificação	Especificação	Volume (L/dia ou unidade)	Forma de Acondicionamento	Armazenamento	Transporte Externo	Tratamento	Destinação/ Disposição Final
CLASSE II	Resíduo de papel e papelão	0.5	Coletores e/ou sacos plásticos impermeáveis	Área coberta, ventilada sobre base de concreto ou outro material que impeça a lixiviação e percolação de substâncias para o solo e águas subterrâneas.	COLETA PÚBLICA (SE VOLUME INFERIOR A 100 L/DIA)	Não se aplica	Reciclagem
CLASSE II	Resíduos de restaurantes (restos de alimentos)	0.5	Coletores e/ou sacos plásticos impermeáveis	Não se aplica	COLETA PÚBLICA (SE VOLUME INFERIOR A 100 L/DIA)	Não se aplica	Aterro Sanitário Classe II
<b>Observações</b>							
01.	Responsável pela Elaboração do Plano (pessoa logada): LAIZ HERIDA SIQUEIRA DE ARAUJO / CPF: 025.047.973-70 / Nº Registro Profissional: 10400333						
02.	Responsável pelo Gerenciamento dos Resíduos no Estabelecimento: VICENTE CAETANO DA SILVA FILHO / CPF: 541.262.313-15 / Cargo ou Função: RESPONSÁVEL LEGAL						
03.	Nº da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou documento equivalente: 20211042434						
<b>CONDICIONANTES:</b>							
1.	O Termo de Aprovação do PGRS deverá permanecer no empreendimento e acessível à fiscalização, assim como: Relatórios Anuais de Autonomonitoramento dos resíduos gerados no estabelecimento, declarações e contratos das empresas responsáveis pela coleta dos resíduos, MTR (Manifesto de Transporte de Resíduos) e demais documentação que comprove a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos;						
2.	Proceder à baixa nos Auto de Constatação ou Infração em aberto, caso exista;						
3.	Cumprir a legislação ambiental vigente no âmbito Federal, Estadual e Municipal;						
4.	Deverá cumprir rigorosamente as diretrizes do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos conforme Lei Municipal nº 8.408/1999 alterada pela Lei Municipal nº 10.340/2015 e demais legislações e NBRs referentes a resíduos sólidos;						
5.	Cumprir a legislação ambiental vigente no âmbito Federal, Estadual e Municipal;						
6.	Caso a empresa gere resíduos perigosos, deverá estar disponíveis à fiscalização as fichas técnicas que os caracterizem como tal, a fim de orientar quanto às condições de acondicionamento, armazenamento e destinação final ambientalmente adequada;						
7.	Em hipótese alguma, os resíduos perigosos devem ser armazenados juntamente com os resíduos não perigosos;						
8.	O estabelecimento que possua Plano de Gerenciamento de Resíduos sob sua responsabilidade, deverá ofertar cursos de capacitação e treinamento de forma continuada, referente ao gerenciamento de resíduos;						
9.	O empreendimento é passível de fiscalização e monitoramento pelo Órgão competente;						
10.	Requerer novo Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos ao final da validade deste Termo de Aprovação do PGRS.						

## LEI FEDERAL Nº 9605/1998 C/C DECRETO FEDERAL Nº 6514/2008

"Art. 69-A da Lei Federal nº 9605/1998: Elaborar ou apresentar, no licenciamento, concessão florestal ou qualquer outro procedimento administrativo, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão (Incluído pela Lei nº 11.284 de 2006): Pena – Reclusão, de 3(três) a 6(seis) anos, e multa";

"Art.82 do Decreto Federal nº 6514/2008: Elaborar ou apresentar informação, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão, seja nos sistemas oficiais de controle, seja no licenciamento, na concessão florestal ou em qualquer outro procedimento administrativo ambiental: Multa de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)".

## DECRETO LEI 2848/40 – CÓDIGO PENAL

Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: PENA – Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: PENA – Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.





Prefeitura de  
**Fortaleza**

Prefeitura Municipal de Fortaleza  
Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente – SEUMA

### PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS – PGRS

Nº INSCRIÇÃO: IF PGR2021033585

DATA EMISSÃO: 16/04/2021

### INFORMAÇÕES GERAIS DO GERADOR DE RESÍDUOS

<b>Nome/Razão Social:</b> IF VNCP DA SILVA FILHO	<b>CNPJ/CPF:</b> 09.012.243/0001-14	<b>Atividade principal:</b> FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL EM SERIE (PORTOES,
<b>Endereço:</b> AVENIDA POMPILIO GOMES		<b>Nº.</b> 614
<b>Bairro:</b> PASSARÉ	<b>Complemento:</b> LOJA 01	
<b>IPTU:</b> 899420-0	<b>Contato 1:</b> (85)99773-9883	<b>Contato 2:</b> (85) 98571-073
<b>Email:</b> vfmilmetal@gmail.com		
<b>Responsável legal:</b> VICENTE CAETANO DA SILVA FILHO		
<b>CPF:</b> 541.262.313-15	<b>Contato:</b> (85) 98571-073 (85)99773-9883	
<b>Email:</b> vfmilmetal@gmail.com		

<b>RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PLANO</b>	
<b>Nome:</b> LAIZ HERIDA SIQUEIRA DE ARAUJO	
<b>CPF:</b> 025.047.973-70	
<b>Contato:</b> (85)3393-8392	<b>Email:</b> contato@hlsolucoesambientais.com.br
<b>Nº Registro Profissional:</b> 10400333	<b>Formação Profissional:</b> TÉCNICO QUÍMICO

<b>RESPONSÁVEL PELO GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS NO ESTABELECIMENTO</b>	
<b>Nome:</b> VICENTE CAETANO DA SILVA FILHO	
<b>CPF:</b> 541.262.313-15	<b>Cargo ou Função:</b> RESPONSÁVEL LEGAL
<b>Contato:</b> (85) 98571-073 (85)99773-9883	<b>Email:</b> vfmilmetal@gmail.com

### MANEJO DOS RESÍDUOS A SEREM GERADOS DEVEM SER REALIZADOS EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL E AS NORMAS TÉCNICAS FEDERAIS VIGENTES

Classificação dos Resíduos	Quantidade Especificação (L/dia ou unidade)	Forma de acondicionamento	Forma de armazenamento	Transporte externo	Tratamento	Destinação/disposição final dos resíduos



**Classe I – Resíduos Perigosos** – Por serem inflamáveis, tóxicos, patogênicos, corrosivos ou reativos, que podem apresentar riscos à saúde pública, provocando ou contribuindo para o aumento da mortalidade ou incidência de doenças e que apresentam risco de poluição quando manejados ou dispostos de forma inadequada.

**Classe II A – Resíduos não Perigosos: Não Inertes** – Por não ser enquadrarem nas classificações de resíduos classe I – Perigosos ou de resíduos classe II B – Inertes, nos termos desta Norma. Podendo ter propriedades, tais como: biodegradabilidade, combustibilidade ou solubilidade em água.

**Classe II B – Resíduos não Perigosos – Inertes** Quaisquer resíduos que, quando amostrados de uma forma representativa, segundo a ABNT NBR 10007, e submetidos a um contato dinâmico e estático com água destilada ou deionizada, à temperatura ambiente conforme a ABNT NBR 10006, não tiverem nenhum dos constituintes solubilizados a concentrações superiores aos padrões de potabilidade de água, excetuando-se aspecto, cor, turbidez, dureza e sabor.

Segundo os princípios da educação ambiental, a segregação e o acondicionamento devem ser executados no momento da sua geração, no local de origem ou próximo a ele, em coletores adequados a seu tipo, quantidade e características, para um melhor manuseio destes e a proteção dos encarregados de sua coleta e remoção. A fim de facilitar e padronizar a segregação dos resíduos, a Resolução CONAMA nº 275/2001 sugere as cores de identificação dos coletores a serem utilizados nos diferentes tipos de resíduos. A seguir apresenta-se o código de cores da referida resolução. Código de cores para os diferentes tipos de resíduos, de acordo com a Resolução CONAMA nº 275/2001.

- Padrão de cores:

AZUL: papel/papelão;

VERMELHO: plástico;

VERDE: vidro;

AMARELO: metal;

PRETO: madeira;

LARANJA: resíduos perigosos;

BRANCO: resíduos ambulatoriais e de serviços de saúde;

ROXO: resíduos radioativos;

MARRON: resíduos orgânicos;

CINZA: resíduo geral não reciclável ou misturado, ou contaminado não passível de separação.

## OBSERVAÇÕES

A geração de resíduos de embalagens de óleo lubrificantes na empresa gira em torno de uma garrafa (1 litro) a cada 6 meses;

O empreendimento está em processo de contratação de empresa licenciada e credenciada para coleta dos resíduos classe I;

Embalagens de óleos lubrificantes, estopas contaminadas e demais resíduos perigosos: Devido a baixa quantidade gerada mensalmente, descrita no quadro de manejo de resíduos, este material aguardará a coleta por empresa especializada quando se atingir quantidade mínima para coleta. Neste caso, a coleta e transporte serão feitos mediante solicitação, sem a necessidade de contrato firmado entre as partes.

\*\*\*ORIENTAÇÃO FINAIS\*\*\*

- Destaca-se que a responsável pela elaboração deste PGRS não foi contratada para a execução do mesmo, estando a cargo do responsável indicado neste Plano o atendimento às medidas preventivas e corretivas propostas, bem como a operacionalização do Plano sob sua responsabilidade;

- As empresas responsáveis pela coleta, transporte e destinação final dos resíduos gerados deverão ser licenciadas e credenciadas pelo órgão competente (SEUMA). O empreendimento deve possuir cópia dessas licenças ambientais para comprovação da destinação final ambientalmente adequada;

- Toda a destinação de resíduos deve ser registrada por meio de comprovantes: declaração, Nota Fiscal ou Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR, acompanhados pela Licença de Operação da empresa que coleta, transporta e destina o resíduo, bem como o contrato entre as partes (quando houver);

- O cronograma poderá ser alterado se houver alguma mudança não prevista no presente PGRS, e deverá ser comunicado à SEUMA a inclusão de algum resíduo não contemplado pelo PGRS;

- As informações contidas neste Plano são baseadas em visitas realizadas no próprio estabelecimento, bem como informações fornecidas pelo responsável legal da empresa. Qualquer alteração que porventura venha a ocorrer no manejo de resíduos (quantidade, acondicionamento, armazenamento, transportador responsável e destinação final) deverá ser comunicada previamente ao responsável pela elaboração de PGRS para atualização do Plano.

**ANEXOS****DESCRÍÇÃO FOTOS RECIPIENTES / CRONOGRAMA DE AQUISIÇÃO.**

Recipientes em fase de aquisição conforme cronograma:

**DESCRÍÇÃO FOTOS ABRIGOS / CRONOGRAMA DE AQUISIÇÃO**

Abrigo em construção conforme cronograma / Abrigo em fase de adequação conforme cronograma:

As pessoas físicas e/ou jurídicas descritas neste PGRS declaram que as informações acima são verdadeiras, sob pena de responder pelo Art.299 do Código Penal – "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante – Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular"; Art. 69-A da Lei Federal nº 9605/1998 - "Elaborar ou apresentar, no licenciamento, concessão florestal ou qualquer outro procedimento administrativo, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão (Incluído pela Lei nº 11.284 de 2006)"; Art.82 do Decreto Federal nº 6514/2008 - "Elaborar ou apresentar informação, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão, seja nos sistemas oficiais de controle, seja no licenciamento na concessão florestal ou em qualquer outro procedimento administrativo ambiental: Multa de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)"; e Art. 15, inc. III da Lei Municipal Nº 8.408/1999, alterada pela Lei Nº 10.340/2015 – "prestar informação errônea ou omitir circunstância, objetivando se eximir do cumprimento de obrigação descrita em lei ou em regulamento quando da elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos: Multa e embargo ou suspensão do cadastro técnico municipal".

Declararam, também, estar cientes de que o estabelecimento ficará passível de fiscalização municipal para confirmação das informações acima descritas.